



LEI Nº. 370/2009, DE 09 DE SETEMBRO DE 2009.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica denominado de “**RUA NEANDER BAYERL MARTINS**” o logradouro público outrora chamado de Rua Projetada C, localizado entre as Quadras II e III do Loteamento Antônio Borsoi, e que se inicia entre os lotes 10 da Quadra II e 01 da Quadra III, se estendendo até entre os lotes 20 da Quadra II e 12 da Quadra III, conforme especificado em planta anexa, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar as placas indicativas necessárias, bem como providenciar a numeração das residências ao longo da “**RUA NEANDER BAYERL MARTINS**”, com a devida comunicação aos proprietários.

Art. 3º. – Os recursos necessários para a implementação dessa Lei serão os consignados nas dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul/ES, 09 de setembro de 2009.


Estevam Antonio Fiorio
Prefeito Municipal

Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.